

PROJETO DE LEI Nº 073/2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado à aquisição de materiais para o Fundo de Assistência Social.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinado a aquisição de material de consumo para o Fundo de Assistência Social com a seguinte classificação orçamentária:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0105.2048.0000 – Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00 – 05.500.003 – Material de Consumo..... R\$ 1.000,00

08.244.0105.2486.0000 – Serviço de Convivência e Fort. Vínculos

3.3.90.30.00 – 05.500.010 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotação do orçamento vigente como segue:

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0108.2170.0000 – Auxílio e Subvenções Sociais

(227) – 3.3.50.43.00 – 01.510.000 – Subvenções Sociais..... R\$ 3.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibitinga, 03 de junho de 2016.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 627/16

Ibitinga, 03 de junho de 2016.

Senhor Presidente:

Segue com o presente projeto de lei nº 73/2016 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de abertura de crédito especial destinado a aquisição de material de consumo, para programas sociais, que são conveniadas com o Governo Federal no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Esclareça se que a obra objeto de convenio com o Governo Federal através do Fundo Nacional de Assistência Social, servira para compras de material de consumo para as atividades sociais que o Município mantém em convenio com esse órgão.

Esclarecemos também que foi realizada audiência pública para essa finalidade.

Diante dessa situação e, sobretudo pela urgência da realização de respectiva compra, pois ainda será necessária a abertura de licitação ou cotação de preços para depois dar início a efetiva execução do cumprimento daquele plano de trabalho..

Diante do exposto, solicitamos respeitosamente que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de Urgência Especial**, nos termos do art. 23 alínea "a" da Lei Orgânica do Município.

Sendo o que nos apresenta desde já renovamos os testemunhos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
WINDSON PINHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga
Ibitinga - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50